

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000263/2024****DADOS INICIAIS**

**OBJETO:** Prestação de serviço de confecção/personalização de chapéu de juta.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**ENQUADRAMENTO ME/EPP:** Conforme tabela de lotes

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09h do dia 06/05/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h do dia 06/05/2024

**INÍCIO DA DISPUTA:** Às 09h e 15min do dia 06/05/2024

**LOCAL DE ABERTURA:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br)

**HABILITAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

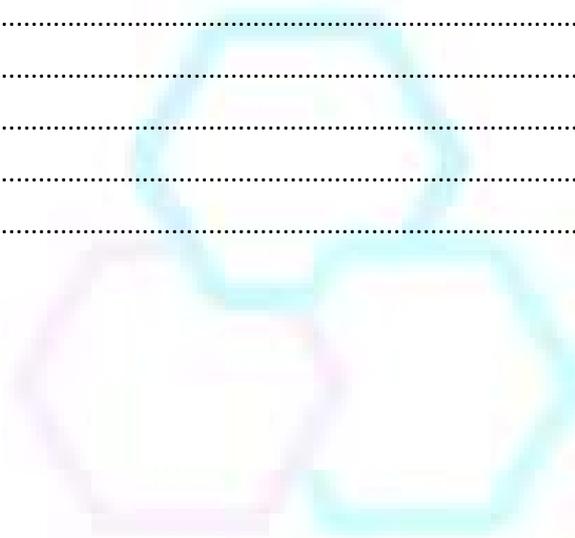
**RECURSO ADMINISTRATIVO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**SUMÁRIO**

I.	DO OBJETO .....	3
II.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
III.	DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO.....	4
IV.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	6
V.	DA SUBCONTRATAÇÃO .....	7
VI.	DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.....	7
VII.	DO CREDENCIAMENTO .....	7
VIII.	DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA .....	8
IX.	DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA .....	9
X.	DA PROPOSTA .....	11
XI.	DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA.....	12
XII.	DA AMOSTRA/VERIFICAÇÃO .....	14
XIII.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL .....	15
XIV.	RECURSO ADMINISTRATIVO .....	15
XV.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
XVI.	DA CONTRATAÇÃO.....	16
XVII.	DA VIGÊNCIA.....	16

---

<b>XVIII.</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.....</b>	<b>16</b>
<b>XIX.</b>	<b>DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....</b>	<b>16</b>
<b>XX.</b>	<b>DA GARANTIA DO OBJETO.....</b>	<b>16</b>
<b>XXI.</b>	<b>DO PAGAMENTO.....</b>	<b>16</b>
<b>XXII.</b>	<b>DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....</b>	<b>17</b>
<b>XXIII.</b>	<b>DO REAJUSTE.....</b>	<b>17</b>
<b>XXIV.</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>17</b>
<b>XXV.</b>	<b>DA RESCISÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>XXVI.</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>17</b>
<b>XXVII.</b>	<b>DOS ANEXOS.....</b>	<b>19</b>
<b>XXVIII.</b>	<b>DO FORO DE ELEIÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO I.....</b>		<b>20</b>
<b>ANEXO II.....</b>		<b>22</b>
<b>ANEXO III.....</b>		<b>23</b>
<b>ANEXO IV.....</b>		<b>25</b>
<b>ANEXO V.....</b>		<b>26</b>



banrisul

---

## CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, através de sua Gerência de Licitações, situada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, telefone (51) 3215-4503, torna pública a realização do presente certame, na modalidade **Licitação Eletrônica, nº 0000263/2024**, adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo modo de disputa **ABERTO, SEM INVERSÃO DE FASES**, por lote, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., disponível no endereço eletrônico [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), para a execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

### I. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de Serviço de confecção/personalização de Chapéu de Juta, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ENQUADRAMENTO
1	1	Chapéu de Juta, personalizado, masculino	Preferencial ME/EPP
2	1	Chapéu de Juta, personalizado, feminino	Preferencial ME/EPP

### II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação as licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, situada na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 2º andar, Ala Norte, Porto Alegre/RS ou Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br//home#/home>), que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- 2.3. A licitante, para participar do certame, deverá declarar, em campo eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 2.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 2.4. A participação dos interessados no dia e hora determinados nos **Dados Iniciais** deste edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

- 2.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou através do *link* no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)
- 2.6. Caso o objeto contemple execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, não será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, de acordo com o **Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta** de 21 de dezembro de 2005, e súmula 281 do TCU, considerando que os serviços objeto desta licitação envolvem necessidade de subordinação jurídica, habitualidade e pessoalidade entre o trabalhador e a Contratada.
- 2.7. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.8. A simples participação neste certame implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

### **III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- 3.1.1. Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 3.2. Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
  - II. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
  - III. Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - IV. Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
  - V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
  - VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou

que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VIII.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.3.** A vedação prevista no item anterior deste edital também se aplica para as seguintes situações:

**I.** À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**II.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

**III.** Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

**3.4.** Em se tratando de licitação para obras e/ou serviços de engenharia, é vedada, também, a participação direta ou indireta:

**I.** De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

**II.** De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

**III.** De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

**3.5.** Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item acima do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

#### **IV. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 4.1.** Receberão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, o enquadramento social de que trata esta seção, quando do envio da proposta inicial, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital.
- 4.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte ao direito de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
  - 4.3.1.** O Sistema Eletrônico de Compras informará às empresas que se enquadrarem no subitem anterior.
  - 4.3.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - 4.3.3.** Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - 4.3.4.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Agente de Licitação sob pena de preclusão.
  - 4.3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo estabelecido como empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 4.3.6.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 4.4.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.
- 4.5.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

- 4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do Banrisul, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 4.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o Banrisul retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

## V. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Somente será permitida subcontratação total ou parcial do objeto licitado caso haja previsão e apenas nos termos apresentados no Termo de Referência anexo a este edital.
- 5.1.1. Caso permitida a subcontratação, fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes. De mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes.
- 5.2. Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação da(s) subcontratada(s) que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.
- 5.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.
- 5.3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e apresentar, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a cópia do contrato celebrado com sua(s) SUBCONTRATADA(S), devendo a(s) mesma(s) manter as condições exigidos para fins de habilitação.

## VI. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 6.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio somente se houver previsão para o mesmo no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 6.2. Caso permitida a participação de empresas em consórcio, as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 6.3. As empresas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar as mesmas comprovações de habilitação requeridas na **seção DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA**.

## VII. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto à Seção de Cadastro da Central

de Licitações do Estado – CELIC ou Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br//home#/home>).

- 7.2. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC ou Portal do Fornecedor do RS.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC, ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação eletrônica.

## **VIII. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

- 8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública de Licitação Eletrônica.
- 8.2. A sessão de Licitação Eletrônica será conduzida pelo Agente de Licitação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 8.3. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 8.7. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação na Licitação Eletrônica, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica, será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

- 8.9. No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **IX. DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

- 9.1. A partir da data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica.
- 9.2. Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 9.4. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços ou de percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado.
- 9.5. Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
- 9.6. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 44, conforme parágrafo anterior do presente edital.
- 9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 9.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado(a) no sistema.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.11. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.12. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexecutável.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30

(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 9.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de Licitação acerca da aceitação do lance mais vantajoso, assegurada a preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.15.** A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO**.
- 9.16.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, quando convocada pelo agente de licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter, **via sistema**, no prazo máximo de duas horas, **os documentos** exigidos no instrumento convocatório (seção XI deste edital) bem como **a proposta** de acordo com a proposta final. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência caso necessário para dirimir dúvidas.
- 9.16.1.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço. A Administração se reserva o direito de solicitar ajustes nos valores dos itens através de diligência, caso necessário, respeitando o valor global negociado em sessão.
- 9.17.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Agente de Licitação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.18.** É facultada ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.18.1.** O Agente de Licitação, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 9.18.2.** Será inabilitada a licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido na **seção “Da Habilitação da Proposta da Licitante Vencedora”** que trata dos documentos de habilitação, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.
- 9.19.** A proposta mais vantajosa deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) O(s) preço(s) unitário e **total**, expresso(s) em moeda corrente nacional. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e **total**) será considerado o valor unitário, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

- b) O prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão da Licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se **60 (sessenta) dias**;
- c) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver) e nº do CNPJ.

**9.20.** Inexistindo manifestação recursal, o Agente de Licitação declara a licitante vencedora da licitação.

## **X. DA PROPOSTA**

- 10.1.** As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 10.2.** O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância das licitantes.
- 10.3.** Até o dia e horário agendados para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.4.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.
- 10.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 10.6.** As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 10.7.** Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 10.8.** Nos preços propostos expressos em moeda corrente nacional, e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.
- 10.9.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.10.** A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o preço total do(s) lote(s), ficando desclassificada a proposta que não atender a este item.
- 10.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.12.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

- 10.13.** É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 10.14.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, conforme o critério de julgamento adotado.
- 10.15.** O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 10.16.** A licitante deverá anexar à proposta eletrônica a **Planilha de Orçamento** conforme modelo anexo ao edital, devidamente preenchida.
- 10.16.1.** Deverá compor a proposta comercial a planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais e parciais por item, preço total geral, de forma que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 10.17.** Esta licitação é composta por dois lotes/itens, podendo os licitantes orçarem os lotes/itens em que efetivamente tiverem interesse.
- 10.18.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 10.19.** A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.
- 10.20.** O Agente de Licitação, após finalizados todos os procedimentos previstos para a classificação das propostas, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação da Licitante.
- 10.21.** A licitante detentora do lance mais vantajoso terá o prazo estabelecido pelo agente de licitação para encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a **Planilha de Orçamento** e o **Cronograma Físico-Financeiro**, quando previsto no Termo de Referência, com os valores adequados ao preço negociado em sessão, e verificará a aceitabilidade dos valores ofertados.
- 10.22.** Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será feita negociação e efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

## **XI. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA**

- 11.1.** Para fins de habilitação o autor da melhor proposta deverá encaminhar exclusivamente **via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação**, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da data e horário agendados pelo Agente de Licitação, os documentos a seguir elencados. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.

- a) **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE**, comprovando registro na(s) família(s) correspondente(s), ou outro **Certificado de Registro Cadastral – CRC** ou ainda, **os documentos constantes no subitem 11.2** a seguir. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela Central de Licitações – CELIC, ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos relacionados no subitem 11.2 e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora;
- b) Declaração da licitante de vinculação ao instrumento convocatório e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com a **Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;
- c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente a sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme **Item 4 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;
- d) Declaração de que a proposta atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e despesas necessárias, e que está ciente que o não atendimento de qualquer exigência prevista no edital implicará sanções administrativas que podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos conforme **Item 5 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;
- e) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme **Item 5 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;
- f) **Relação de Sócios e Administradores**, conforme modelo anexo a este edital;
- a. Todos os sócios Pessoa Física, independentemente de fazerem parte do quadro societário da empresa interessada no credenciamento ou da empresa sócia devem apresentar a “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo” e a “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)”.
- g) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo anexo a este edital;
- h) **Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)**, conforme modelo anexo a este edital;
- i) Prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Especiais, caso se tratar dessas espécies;
- j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006);

k) Apresentar a documentação referente a **qualificação técnica** conforme solicitado no item **22 do Termo de Referência** anexo a este edital.

**11.2.** No caso de a licitante não possuir o **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE** referido anteriormente para habilitação, deverá apresentar a seguinte documentação:

**11.2.1. Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.2. Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

---

**XII. DA AMOSTRA/VERIFICAÇÃO**

---

**12.1.** Caso haja previsão de fase de amostra ou verificação do objeto licitado no Termo de Referência, devem ser observadas as orientações que seguem:

**12.1.1.** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para que Escolher um item. para efeito de comprovação exigida neste edital, conforme **o item 19 do Termo de Referência** em anexo.

**12.1.2.** Verificada a conformidade do objeto e aceita pelo Banco, será emitido pela área técnica um parecer. Caso satisfatório, o resultado da licitação será adjudicado pelo Agente de Licitação quando for o caso, e homologado pela autoridade superior.

**12.1.3.** Caso insatisfatórias as verificações, será retomado o processo, sendo convocados os detentores das propostas que constarem da classificação definitiva (após a fase de lances) para uma nova sessão, na qual será verificada/analísada a documentação de habilitação daquele que ofertou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

**12.1.4.** Em observância ao princípio da publicidade dos atos, da transparência, do contraditório e da ampla defesa, o acompanhamento da fase de amostras deve ser viabilizado à todos os licitantes interessados.

### **XIII. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 13.1.** As solicitações de **esclarecimentos** e pedidos de **impugnação** referentes ao presente certame deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet, para o endereço [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br) em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 13.2.** Caberá ao Agente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, de acordo com § 1º do Artigo 87 da Lei Federal 13.303./2016.
- 13.3.** Acolhida a petição contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.4.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 13.5.** As consultas recebidas e as respectivas respostas produzidas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

### **XIV. RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 14.1.** Dos atos da Licitação Eletrônica caberá **recurso** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da decisão do julgamento de habilitação publicado pelo Agente de Licitação, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016. Interposto o recurso, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo.
- 14.2.** O recurso contra a decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.
- 14.4.** Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.
- 14.5.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

### **XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1.** Definida a licitante vencedora, inexistindo manifestação recursal, o objeto licitado lhe será adjudicado pelo Agente de Licitação, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.
- 15.2.** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, a Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 15.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

- 15.4.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.5.** Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá **recurso administrativo**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

## **XVI. DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1.** Homologado o licitante vencedor, será comunicado da efetivação da contratação que se dará através de Ordem de Compra/Serviço nas condições previstas neste edital, nos termos da minuta anexa ao mesmo.
- 16.2.** No caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa porque não o fez, o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.3.** Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes, a licitante vencedora deverá disponibilizar as informações solicitadas no **Cadastramento de Fornecedores** anexo a este edital.

## **XVII. DA VIGÊNCIA**

- 17.1.** O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

## **XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

- 18.1.** As obrigações da contratada e do Banrisul são aquelas previstas **na minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

## **XIX. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 19.1.** O objeto deverá ser executado conforme **minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

## **XX. DA GARANTIA DO OBJETO**

- 20.1.** Em caso de previsão neste edital, o prazo de garantia do objeto contratado se dará conforme o **item 3 da minuta de Ordem de Serviço**.

## **XXI. DO PAGAMENTO**

- 21.1.** O valor acordado será pago **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante medição**, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do

contratante em nome da contratada, conforme o **item 7 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

## **XXII. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

- 22.1.** Os valores da contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA ocorrida no período.

## **XXIII. DO REAJUSTE**

- 23.1.** Os valores da contratação não serão reajustados.

## **XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.
- 24.2.** A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas, conforme o **item 10 da minuta de Ordem de Compra** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

## **XXV. DA RESCISÃO**

- 25.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **item 9 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

## **XXVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 26.2.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Banrisul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, conforme art. 75 da Lei Federal 13.303/2016.
- 26.3.** Na convocação dos remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária da Licitação Eletrônica e o disposto nos itens 9.5 e 9.19.
- 26.4.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do parágrafo anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Banrisul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

- 26.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 26.6.** É facultada ao Agente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.7.** O Banco, representado pelo Agente de Licitação ou pela autoridade superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.
- 26.8.** Caso seja necessária a diligência pelo Agente de Licitação para a verificação da habilitação da licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.
- 26.9.** É facultado ao Agente de Licitação relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 26.9.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.
- 26.10.** A administração do Banco poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições legais pertinentes
- 26.11.** É facultado, ainda, ao Agente de Licitação, convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas, que uma vez intimadas, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.12.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme seção VI deste edital, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 26.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, que a eles aplicará as disposições da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, e disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.
- 26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação, e desde que não comprometa o interesse do Banrisul, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 26.15.** As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Banrisul e a segurança da futura contratação.

- 26.16.** Vista a documentos que integram o dossiê do processo deverá ser solicitada formalmente através do e-mail [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br).
- 26.17.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no *site* [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 26.18.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

## **XXVII. DOS ANEXOS**

**27.1.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Relação de Sócios e Administradores;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo III - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Anexo IV - Cadastramento de Fornecedores;
- Anexo V - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo VI - Termo de Referência;
- Anexo VII - Minuta de **Ordem de Serviço** nº 0100263/2024;
- Anexo VIII - Planilha de Orçamento;

## **XXVIII. DO FORO DE ELEIÇÃO**

**28.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 12 de abril de 2024.

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações**

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)**
**I. RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E DE ADMINISTRADOR(ES)**

<b>Nome/Razão Social:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Este sócio é o administrador da empresa?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>Qual o seu percentual de participação?</b> _____%	

<b>Nome/Razão Social:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Este sócio é o administrador da empresa?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>Qual o seu percentual de participação?</b> _____%	

<b>Nome/Razão Social:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Este sócio é o administrador da empresa?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>Qual o seu percentual de participação?</b> _____%	

- a. Caso o(s) administrador(es) não participe(m) da sociedade, preencher o quadro abaixo para tantos quantos forem aqueles que possuam poderes de administração da empresa:

<b>Nome Completo:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

- b. Deverá ser apresentado um quadro de dados para cada sócio, independentemente do percentual de participação que possua;
- c. Caso haja sócio(a) pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser informado o país emissor, o número e o tipo do documento de viagem da pessoa física em questão;
- d. Caso haja sócio pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve ser informado o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;
- e. Se dentre os sócios acima relacionados, algum for Pessoa Jurídica e possuir mais de 20% de participação societária, deverá ser informada a composição societária da empresa sócia, conforme seção II deste documento.

**II. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - PARA SÓCIO PESSOA JURÍDICA**

<b>Nome/Razão Social:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</b>	
<b>Qual o seu percentual de participação? _____%</b>	

<b>Nome/Razão Social:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</b>	
<b>Qual o seu percentual de participação? _____%</b>	

<b>Nome/Razão Social:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</b>	
<b>Qual o seu percentual de participação? _____%</b>	

- a. Cada sócio (Pessoa Física) desta empresa sócia do licitante vencedor também deverá apresentar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Declaração de Impedimentos. Ambos os arquivos se encontram anexos ao edital;
- b. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Vencedora

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS SÓCIOS  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O BANRISUL E SUAS  
CONTROLADAS****À****Gerência de Licitações****Edital de Licitação nº 0000263/2024**

Eu, Nome completo do sócio, portador do CPF nº nº do CPF e documento de identificação Escolher um item. sob nº nº do documento selecionado, **declara**, para fins legais, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Banrisul e suas controladas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(local e data)

---

(assinatura do sócio declarante)

**Observações:**

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) DOS SÓCIOS**

Conforme estabelece a Circular 3.978 do Banco Central do Brasil, de 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras são obrigadas a identificar Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), ou seja, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim sendo, para cumprimento da determinação legal acima, eu Nome completo do sócio, portador do documento de identificação Escolher um item. nº nº do documento selecionado, declaro que:

1. Exerço ou exerci nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante?

Sim  Não

Preencher somente se a resposta acima for “Sim”:

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Data de Início do Exercício: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data de Fim do Exercício: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Empresa Pública/Órgão Público: \_\_\_\_\_

CNPJ (opcional): \_\_\_\_\_

2. Possuo relacionamento próximo ou familiar com pessoa exposta politicamente?

Sim  Não

Preencher somente se a resposta acima for “Sim”:

Nome da pessoa exposta politicamente: \_\_\_\_\_

CPF (opcional): \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Tipo de Relacionamento:

Cônjuge  Companheiro(a)  Mãe  Pai  Filho(a)

Enteadado(a)  Irmão  Procurador  Representante Legal  Preposto

Outorgante  Assessor  Sócio

Beneficiário ou Remetente, habitual, de valores, sem justificativa aparente

---

As informações acima prestadas são verdadeiras, e fico ciente que eventuais alterações deverão ser por mim comunicadas de imediato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio Declarante

**Observações:**

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.



**ANEXO IV****CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES**

Em atenção a Circular 3.978/2020 BACEN, o licitante vencedor deverá apresentar as informações e documentos quando solicitados pelo Contratante:

**I. FATURAMENTO**

O valor abaixo deve representar os valores fiscais apurados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses e serão utilizadas no cadastramento e/ou atualização da base de dados de fornecedores do Contratante.

<b>Faturamento Bruto Total (Últimos 12 Meses)</b>	<b>R\$</b>
---	------------

(\*) Caso a empresa tenha menos de 12 meses de existência, deve-se multiplicar o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.

**II. DADOS BANCÁRIOS**

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Código do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente PJ

c. A empresa possui tratamento tributário diferenciado (Simples Nacional, Isenções, Imunidades)?  
SIM NÃO

**Especificar:** Indique aqui qual tratamento diferenciado a empresa possui

d. Caso a resposta acima seja SIM, a empresa deverá enviar, juntamente com este formulário, a documentação que comprove essa condição, tais como: certidões, decisões judiciais, decisões administrativas do Fisco, declaração de SIMPLES, legislação específica.

e. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL****Ref.: (identificação da Licitação)**

O signatário da presente, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

## Anexo VI

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**Nº DO PROCESSO: 0000263/2024

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b> Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade de Marketing
<b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b> Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade de Marketing
<b>GESTOR TÉCNICO</b> Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade de Marketing

**INFORMAÇÕES BÁSICAS****1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

**DA NECESSIDADE:** contratação de serviço de confecção/personalização de Chapéu de juta, modelos masculino e feminino, que serão ofertados aos clientes em diversos segmentos do Banco e ainda, em ações comerciais com o intuito de lembrança de marca.

**DA JUSTIFICATIVA:** ações de incentivo a vendas e valorização de relacionamento, objetivando aproximar parcerias e contatos.

**2. DO OBJETO**

Serviço de confecção/personalização de Chapeu de Juta.

**2.1 Especificações do Objeto**

O objeto é formado pelo seguinte item:

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Chapéu de Juta, personalizado, masculino
2	Chapéu de Juta, personalizado, feminino

**Lote 01****CHAPÉU DE JUTA MASCULINO PERSONALIZADO**

Quantidade 5.000

**Especificações técnicas:**

Chapéu copa australiana de juta natural. Sem forro na aba. Viés do acabamento da aba com dobradura voltada para a parte interna (viés/arremate tb em juta). Aba aproximadamente 7/8 cm.

Com carneira de elástico antialérgico. Banda com 4 cm de altura em tecido de sarja ou brim, cor azul marinho. Bordado com logomarca em 4 cores.

**Especificação do tamanho:** Tamanho GG - Perímetro transversal da cabeça: 60 a 62 cm

## Anexo VI

**Imagem ilustrativa:****CHAPÉU DE JUTA FEMININO**

Quantidade 2.500

Chapéu Carapuça (copa redonda) de juta natural. Com carneira de elástico antialérgico. Aba 8,5 cm com forro. Banda com 4 cm de altura e laço na parte traseira. Bordada com logomarca em 04 cores. Acabamento em viés. O forro da aba, a banda, o laço e o viés devem ser na cor azul marinho em tecido de sarja ou brim.

**Imagem ilustrativa:****Embalagem para lote 01 e lote 02:**

A quantidade total de chapéus de cada caixa deverá ser dividida em dois sacos plásticos grandes e após, devem ser acondicionado em caixas. Cada caixa deverá ter quantidade mínima de 24 e

## Anexo VI

máxima de 28 unidades, com identificação afixada em local visível (item, quantidade, modelo). Todas as caixas devem ter quantidades iguais.

**2.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO**

Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental? [ X ] SIM [ ] NÃO

Especificar: A principal matéria-prima usada na fabricação do chapéu é a juta, que é natural. Portanto sendo a juta uma fibra têxtil natural, possui tempo de decomposição reduzido e com menor impacto ambiental comparativamente a outras fibras têxteis sintéticas (palha sintética, nylon, etc);

**3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: BRINDES****4. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL****5. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.****6. PARCELAMENTO DO OBJETO**

1. A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? SIM, é possível a divisão do objeto em lotes, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO****7. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.1 EMBALAGEM:** Especificado juntos com a descrição técnica do objeto – item 2.1 do TR. As orientações sobre a forma de embalagem deverão ser seguidas conforme previsto em edital. Poderá ser consultado, por e-mail ([marketing\\_brindes@banrisul.com.br](mailto:marketing_brindes@banrisul.com.br)) a **possibilidade** de ajuste da embalagem descrita na especificação do item. A alteração, sem concordância da contratante, implicará em devolução do material para ajuste ou aplicação de sanções/multas.

**7.2 DEVOLUÇÃO DE ITENS EM INCONFORMIDADE:** Os itens que não atenderem as especificações (inclusive em relação as especificações de embalagem) ou apresentarem defeitos serão rejeitados, e em decorrência disto, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, não eximindo a CONTRATADA da aplicação de penalidade pelo atraso na entrega do objeto.

**7.3. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO:****Lote 01**

Quantidade total em até 50 dias corridos a contar do início da vigência da Ordem de Serviço;

**Lote 02**

Quantidade total em até 50 dias corridos a contar do início da vigência da Ordem de Serviço;

- A quantidade solicitada deve ser entregue em sua totalidade. Não será tolerado quantidades a menor, podendo ter percentual de quebra para mais. Caso a quantidade entregue seja maior do que o contratado, não poderá ser cobrado pela contratada.

## Anexo VI

**7.4. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

- **Entrega:** Unidade de Gestão Patrimonial, localizada na Av. Getúlio Vargas, 8201 / Armazém 8 – Bairro São Luís – Canoas – RS – CEP: 92010-011; das 9:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O frete para entrega deverá ser por conta do fornecedor.

- **Agendamento da Entrega:** deverá ser feito agendamento da entrega pelo telefone 51 3215-4023 com Flávio ou 51 3215-4041 Sandro ou através do e-mail [patrimonial\\_almo@banrisul.com.br](mailto:patrimonial_almo@banrisul.com.br) com cópia para [marketing\\_brindes@banrisul.com.br](mailto:marketing_brindes@banrisul.com.br)

**7.5. DA GARANTIA AO OBJETO**

A contratada deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data da entrega total, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

**8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

*Não se aplica.*

**9 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência da contratação será de até 60 dias.

**9.1. Justificativa para a definição do prazo de vigência:**

Considerando a análise econômico-financeira, administrativa e técnica, o prazo de vigência atende às necessidades da Administração.

**10. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Não se aplica.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega programada, mediante medição. **NOTA FISCAL DE SERVIÇO.**

**12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- REAJUSTE: Não haverá incidência de reajuste aos valores contratuais.

**12.1. VARIAÇÃO CAMBIAL**

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? NÃO

**13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não há necessidade de apresentação da garantia.

**14. DAS SANÇÕES – MULTAS**

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,33%	Valor total da contratação.	Por dia de atraso.	Descumprimento do prazo de entrega.

## Anexo VI

**ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO****15. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006**

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00? Lote 01 – Não – Lote 02 - Não

**16. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK**

I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? NÃO

**17. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

**17.1.** O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? NÃO

**17.2.** O objeto desta contratação é um serviço de processamento ou armazenamento de dados ou de computação em nuvem que **utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? NÃO

**18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

**I. Dados Pessoais?** NÃO

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

**II. Dados Pessoais Sensíveis?** NÃO

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

**CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO****19. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO**

I. Necessidade de amostra para verificação? SIM

- **Justificativa para exigência de amostra/verificação:** A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a verificação, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

II. Informar quais critérios objetivos serão analisados: materia prima, acabamentos, se esta adequado a especificação do item.

III. Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo? NÃO

IV. Regras para amostra/verificação:

**a) Solicitação da Amostra:** Após a declaração pelo agente de licitação a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra, devidamente finalizada, tal qual a especificação do edital, para verificação por parte do Contratante, em até 10 dias úteis, a contar do envio da arte. A amostra física apresentada não deverá ter qualquer custo para o contratante, independentemente de ser aprovada ou não. A arte final será disponibilizada via e-mail. A arte deverá ser solicitada através do e-mail **marketing\_brindes@banrisul.com.br**.

## Anexo VI

**b) Recepção da amostra:** A amostra deverá ser entregue na Unidade de Marketing, localizada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 4º andar, Porto Alegre/RS - CEP: 90018-900; das 9:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no prazo previsto acima – item a). O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta.

**c) Análise da amostra:** A amostra será submetida à avaliação e o resultado será divulgado à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em um prazo aproximado de 14 dias úteis a contar da recepção da amostra pelo Contratante. Será feita a verificação se o produto que está sendo ofertado é compatível com o descritivo que está sendo solicitado em edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade). A amostra será avaliada mediante a realização de observações e/ou testes, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto, objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado.

**d) Divulgação da análise:** Havendo necessidade de ajustes por parte do Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, este terá mais um prazo de até 10 dias úteis para apresentação da amostra readequada. Após, apresentaremos nosso parecer para o agente de licitação. A aceitação da amostra é condição para adjudicação ou desclassificação do objeto do certame. Caso o objeto não seja aprovado, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar é desclassificada e a próxima é convocada, na ordem de classificação. Após a avaliação das amostras, o Contratante divulga seu parecer técnico de conclusão da avaliação do item, que passou por todos os testes necessários, informando o aceite definitivo ou a recusa. Este parecer permanecerá nos autos e poderá ser objeto de pedido de vistas.

**e) Devolução da amostra:** Em caso de aprovação, a amostra não será devolvida, servindo de modelo para análise quando da entrega do objeto, não devendo ser contabilizada no quantitativo entregue, ficando disponível para eventuais consultas na Unidade de Marketing do Contratante, pelo período de 30 dias corridos. Em caso de desclassificação da Licitante nesta etapa, a amostra poderá ser retirada no mesmo endereço onde foi entregue, no prazo máximo de 30 dias corridos. Não haverá cobrança de valor algum ao Contratante pela entrega ou retirada da amostra, independente da aprovação ou não.

**20. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.

**21. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

**I. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA**

Será exigida a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com

## Anexo VI

quantitativos de 50% (cinquenta por cento).

**DEMAIS INFORMAÇÕES****IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:**

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

352/2021 – Registro de Preço Fracassado

849/2021 – Licitação

795/2022 – Licitação - Fracassado

895/2022 – Compra direta

**ASSINATURAS, LOCAL E DATA**

Porto Alegre, 8 de março de 2024

<b>Tiago Girardi</b> Gerente executivo Unidade de Marketing	
---	--

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 0000263/2024**

Anexo VII

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0100263/2024**

Procedimento: Processo Licitatório

Fundamentação Legal: Processo Licitatório - Lei 13.303/2016

**CONTRATANTE:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177 – Porto Alegre/RS

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Objeto:** Prestação de serviços de confecção/personalização de Chapéu de Juta, conforme Termo de Dispensa de Licitação e anexos

**1. MODO DE EXECUÇÃO**

**1.1. Especificação do Objeto:**

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Chapéu de Juta, personalizado, masculino
2	Chapéu de Juta, personalizado, feminino

**1.1.1. Lote 01 - Chapéu de Juta, Personalizado, Masculino**

**a)** Quantidade 5.000

**b)** Chapéu copa australiana de juta natural. Sem forro na aba. Viés do acabamento da aba com dobradura voltada para a parte interna (viés/arremate tb em juta). Aba aproximadamente 7/8 cm.

Com carneira de elástico antialérgico. Banda com 4 cm de altura em tecido de sarja ou brim, cor azul marinho. Bordado com logomarca em 4 cores.

**c)** Tamanho GG - Perímetro transversal da cabeça: 60 a 62 cm

**1.1.2. Lote 02 - Chapéu de Juta, Personalizado, Feminino**

**a)** Quantidade 2.500

**b)** Chapéu Carapuça (copa redonda) de juta natural. Com carneira de elástico antialérgico. Aba 8,5 cm com forro. Banda com 4 cm de altura e laço na parte traseira. Bordada com logomarca em 04 cores. Acabamento em viés. O forro da aba, a banda, o laço e o viés devem ser na cor azul marinho em tecido de sarja ou brim.

**1.1.3.** Embalagem para lote 01 e lote 02: A quantidade total de chapéus de cada caixa deverá ser dividida em dois sacos plásticos grandes e após, devem ser acondicionado em caixas. Cada caixa deverá ter quantidade mínima de 24 e máxima de 28 unidades, com identificação afixada em local visível (item, quantidade, modelo). Todas as caixas devem ter quantidades iguais.

**1.2. Detalhamento da Forma de Execução:**

**1.2.1. Embalagem:** Especificado juntos com a descrição técnica do objeto – item 1.1.3. As orientações sobre a forma de embalagem deverão ser seguidas conforme previsto em edital. Poderá ser consultado, por e-mail ([marketing\\_brindes@banrisul.com.br](mailto:marketing_brindes@banrisul.com.br)) a **possibilidade** de ajuste da embalagem descrita na especificação do item. A alteração, sem concordância da contratante, implicará em devolução do material para ajuste ou aplicação de sanções/multas.

**1.2.2. Devolução de Itens em Inconformidade:** Os itens que não atenderem as

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 0000263/2024**

**Anexo VII**

---

especificações (inclusive em relação as especificações de embalagem) ou apresentarem defeitos serão rejeitados, e em decorrência disto, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, não eximindo a CONTRATADA da aplicação de penalidade pelo atraso na entrega do objeto.

**1.3.** A contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade durante a execução do objeto:

**a)** A principal matéria-prima usada na fabricação do chapéu é a juta, que é natural. Portanto sendo a juta uma fibra têxtil natural, possui tempo de decomposição reduzido e com menor impacto ambiental comparativamente a outras fibras têxteis sintéticas (palha sintética, nylon, etc).

**2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**2.2.** O valor total desta contratação é de **R\$ XXXXX** (por extenso).

**2.3.** No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas por conta exclusiva da Contratada.

**3. GARANTIA DO OBJETO**

**3.1.** A contratada deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data da entrega total, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

**4. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**4.1.** O objeto deverá ser entregue na Unidade de Gestão Patrimonial, localizada na Av. Getúlio Vargas, 8201 / Armazém 8 – Bairro São Luís – Canoas – RS – CEP: 92010-011; das 9:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**4.2.** O frete para entrega deverá ser por conta do fornecedor.

**4.3.** Agendamento da Entrega: deverá ser feito agendamento da entrega pelo telefone 51 3215-4023 com Flávio ou 51 3215-4041 Sandro ou através do e-mail [patrimonial\\_almox@banrisul.com.br](mailto:patrimonial_almox@banrisul.com.br) com cópia para [marketing\\_brindes@banrisul.com.br](mailto:marketing_brindes@banrisul.com.br).

**5. PRAZOS**

**5.1. Lote 01** - Quantidade total deverá ser entregue em até 50 dias corridos a contar do início da vigência da Ordem de Serviço, encerrando-se em \_\_/\_\_/\_\_.

**5.2. Lote 02** - Quantidade total deverá ser entregue em até 50 dias corridos a contar do início da vigência da Ordem de Serviço, encerrando-se em \_\_/\_\_/\_\_.

**5.3.** A quantidade solicitada deve ser entregue em sua totalidade. Não será tolerado quantidades a menor, podendo ter percentual de quebra para mais. Caso a quantidade entregue seja maior do que o contratado, não poderá ser cobrado pela contratada.

**5.4.** O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) dias.

**6. ALTERAÇÕES**

**6.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016.

**6.2.** Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

- a)** Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;
- c)** Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual, nos limites permitidos pela Lei Federal 13.303/2016;
- d)** Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;

**6.3.** As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante aditivo contratual.

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 0000263/2024**

**Anexo VII**

---

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, após o aceite, pela fiscalização do Contratante, do objeto contratado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/ entrega programada, mediante medição, via Nota Fiscal de Serviço, por crédito em conta corrente mantida em qualquer instituição financeira, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, nº108 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, ou ainda pelo endereço eletrônico [nf\\_contratos@banrisul.com.br](mailto:nf_contratos@banrisul.com.br).

**7.2.** A respectiva Nota Fiscal, Fatura e/ou Duplicata deverá ser protocolada no local estabelecido para entrega, não podendo ocorrer antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

**7.3.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:

- a)** Tipo de serviço/objeto contratado;
- b)** Nº da Ordem de Serviço;
- c)** Nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- d)** Data do vencimento: na Apresentação;
- e)** Descrição dos serviços executados;
- f)** Descrição detalhada dos valores.

**7.4.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

**7.4.1.** Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços, uma para cada serviço contratado

**7.5.** O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.

**7.6.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

**7.6.1.** Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

**7.7.** Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.

**7.8.** O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, obrigações tributárias, etc.).

**7.9.** Os valores da presente contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

**8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O recebimento do objeto será feito definitivamente, após as formalidades legais, pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições especificadas na documentação do processo.

**8.2.** Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Contratante do objeto.

**8.3.** Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 0000263/2024**

**Anexo VII**

---

**9. RESCISÃO**

**9.1.** A presente Ordem de Serviço poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

**I.** Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;

**II.** Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;

**III.** A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

**IV.** Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.

**V.** Por determinação judicial.

**9.2.** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

**I.** A inexecução total do Contrato;

**II.** A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

**III.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**IV.** A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**V.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**VI.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

**VII.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;

**VIII.** O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

**IX.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**X.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Serviço;

**XII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ordem de Serviço.

**10. PENALIDADES**

**10.1.** A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016:

**10.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**10.1.2.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para entrega;

**10.1.3.** Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados.

**10.1.4.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega;

**10.1.5.** Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial;

**10.1.6.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução da contratação.

**10.2.** **Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE**, pelo prazo de

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 0000263/2024**

**Anexo VII**

---

até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II.** Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III.** Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;
- III.1.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
  - a)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
  - b)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
  - c)** A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
- IV.** Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V.** Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI.** Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- VII.** Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII.** Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.3.** As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
- 10.4.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.
- 10.5.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.
- 10.8.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

## **11. DIREITO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **11.1. DIREITOS**

**11.1.1.** Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **11.2. OBRIGAÇÕES**

**11.2.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado.
- b)** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c)** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

**11.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**11.3.1.** Entregar o objeto de acordo com que foi pactuado. O atraso na entrega deverá ser devidamente justificado, sob pena de retenção do valor da multa no momento do pagamento, de acordo com os respectivos dias de atraso.

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 0000263/2024**

**Anexo VII**

---

**11.3.2.** Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**11.3.3.** Apresentar durante a execução da contratação, caso solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**11.3.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente contratação.

**11.3.5.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao Contratante o direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**11.3.6.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, e/ou RRT) no início da execução dos serviços, se for o caso.

**11.3.7.** Identificar os empregados que executem tarefas nas dependências do Contratante, através do fornecimento de relação nominal com respectivo número da cédula de identidade, uniforme e crachá.

**11.3.8.** Dar imediato conhecimento ao Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

**11.3.9.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

**11.3.10.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos, quando houver.

**11.3.11.** Informar ao Contratante a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços.

**11.3.12.** A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**11.3.13.** A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

**11.3.14.** A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

## **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**12.2.** Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Qualquer modificação na rotina da execução contratual deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

**13.2.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou do CONTRATADO, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

**13.3.** Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

**13.4.** As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 0000263/2024**

**Anexo VII**

12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.5.** As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

**13.6.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

**13.7.** As cláusulas e condições pactuadas poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste instrumento.

**13.8.** Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX

**13.8.1.** A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obrigam a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**13.8.2.** Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

**13.9.** As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

**13.10.** As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

**13.11.** As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este documento contratual.

Porto Alegre/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome do Responsável (Legível): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo da Contratada:

---

**OS – ORDEM DE SERVIÇO**  
**PROCESSO Nº 0000263/2024**

Anexo VII

---

**ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR**

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

**1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

**2. GESTÃO DO CONTRATO**

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico [contratacoes\\_gestao\\_contratos@banrisul.com.br](mailto:contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br).

**3. GESTÃO DO PAGAMENTO**

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico [nf\\_contratos@banrisul.com.br](mailto:nf_contratos@banrisul.com.br). Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico [pagadoria@banrisul.com.br](mailto:pagadoria@banrisul.com.br).

**IMPORTANTE:**

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: [contratacoes\\_pagadoria@banrisul.com.br](mailto:contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br)

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: [banrisul.com.br](http://banrisul.com.br) > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação<sup>1</sup> vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: [banrisul.com.br](http://banrisul.com.br) > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a contratada deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: [banrisul.com.br](http://banrisul.com.br) > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL.

Atenciosamente,

**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**

---

<sup>1</sup> Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.

**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO – PROCESSO Nº 0000263/2024**

**OBJETO:** Serviço de confecção/personalização de Chapéu de Juta.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de confecção/personalização de Chapéu de Juta, MODELO MASCULINO – conforme item 2.1 Especificações do Objeto constante no Termo de Referência.	5.000	UN	R\$	R\$
02	Serviço de confecção/personalização de Chapéu de Juta, MODELO FEMININO – conforme item 2.1 Especificações do Objeto constante no Termo de Referência.	2.500	UN	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES &gt;&gt;&gt;</b>					<b>R\$</b>

**REGRAMENTO DE PRECIFICAÇÃO:**

Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

**DADOS DA PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; DADOS BANCÁRIOS.**

**DATA DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ **VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_